

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2016

PROCESSO Nº 008/2016

LICITAÇÃO POR PREGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA - MG

DETENTORA: MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME.

A Prefeitura Municipal de CAIANA, situada na RUA MIGUEL TOLEDO, 106, MUNICÍPIO DE CAIANA, CNPJ n°18114256/0001-95, representado neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliada na Rua Emanuel Rodrigues Pinto, 228, Centro, em Caiana - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.916.311, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº. 474.790.276-72, Prefeito Municipal e a empresa **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, sito à Rua Fioravante Padula, 282 – Centro em Espera Feliz – MG – CEP: 36.830-000, CNPJ nº 12.388.728/0001-11, neste ato por seu representante legal, Sr. (a) Vinicios Maggi do Prado, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo de n° 008/2016, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

Registro de Preço de Materiais de Expediente, escritório, armarinho e outros materiais de consumo para atender a todas as Secretarias da Prefeitura, bem como as escolas, unidades de saúde e de assistência social do municipio.

Os itens objeto desta ata são os contantes na relação de itens registrados anexo a esta ata.

II - DOS PREÇOS

- 2.1 O(s) preço(s) dos produtos que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata:
- 2.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos do produto, ucomo transporte, embalagens etc, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

- 3.1 –Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.
- 3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.
- 3.3 A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder se a pesquisa com no minimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.
- 3.4 Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.
- 3.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos legislação municipal, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital nas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Caiana.
- 5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.
- 5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

- 5.5 Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:
- 5.5.1 Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social CND;
- 5.5.2 Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.5.3 Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual., Municipal e Trabalhista.
- 5.6 Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.7 Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.
- 5.8 Os produtos deverão está embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.
- 6.2 Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 6.4 Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- 7.2 Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

- 9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 9.1.1 Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PM Caiana ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.1.2 Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Inicio: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- 9.1.3 Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- 9.1.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- 9.1.5 Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.
- 9.1.6 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

- 9.1.7 Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.
- 9.1.8 Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1
- 9.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5 Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 10.1 Pela Administração, quando:
- 10.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- 10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 10.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.1.8 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Precos.
- 10.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

30 12 CALANA

Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais Setor de Compras e Licitação

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A P.M.C. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.
- 12.2 Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 12.3 Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI PREFEITO MUNICIPAL

MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME Detentora da Ata

Testemunhas: